



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 12 /2015



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 997/12, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades de serviço:

.....

.....

IX – Coordenação de Transporte;

.....

.....”

Art. 2º Os anexos VII e XIII da Lei nº 997/12, passam a vigor na forma desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2015.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

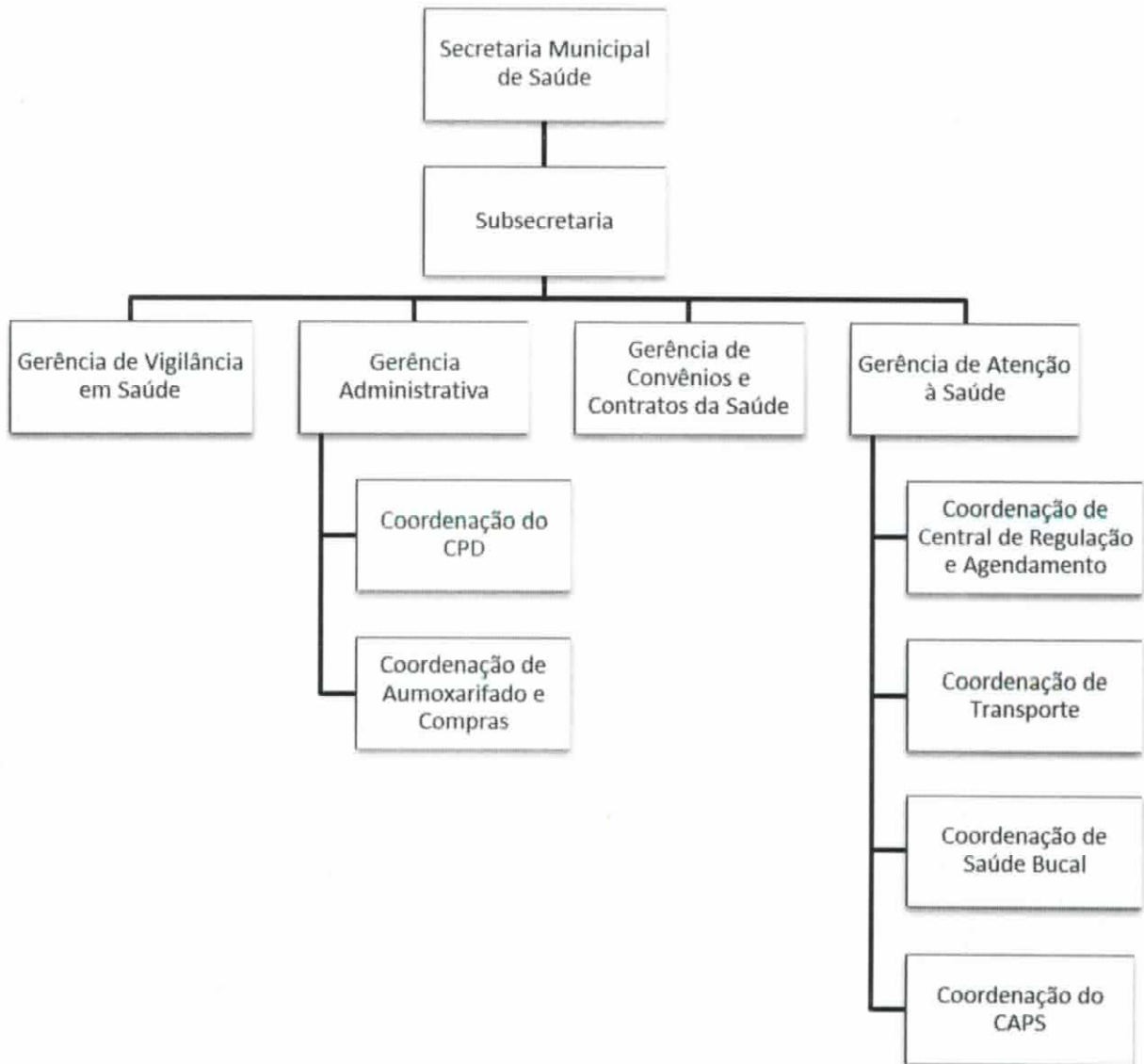


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII – LEI 997/2012

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	10	CC	4.400,00	09	Para cada Secretaria
	01			01	Gabinete do Prefeito
	01	CC	4.400,00	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.300,00	01	Gabinete do Prefeito
	10	CC - I	1.980,00	01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Subsecretaria				01	Secretaria Municipal de Saúde
				01	Secretaria Municipal de Administração
				01	Secretaria Municipal de Educação
				01	Gabinete do Prefeito
				01	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				01	Secretaria Municipal de Agricultura
				01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
				01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
Gerência	18	CC - III	1.452,00	03	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
				04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Departamento	21	CC - IV	1.282,17	06	Secretaria Municipal de Educação
				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Assessoria	04	CC - II	1.650,00	04	Gabinete do Prefeito
	01	CC - III	1.452,00	01	Gabinete do Prefeito
Ouvidoria	01	CC - III	1.452,00	01	Gabinete do Prefeito
	16	CC - V	1.089,00	05	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenação				04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 997/12, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Secretaria Municipal de Saúde, em função das novas regras e programas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, teve que se adaptar no que diz respeito a transporte de pacientes e funcionários. Todos os procedimentos de média e alta complexidade que incluem cirurgias e exames mais especializados ficam a cargo do Estado, cabendo ao Município a responsabilidade do transporte até os hospitais e clínicas de referência.

Este serviço tem aumentado consideravelmente e, portanto, é natural que tenhamos um maior controle sobre nossa frota, que gira em torno de 22 veículos. Além do transporte de pacientes temos 08 equipes de Estratégia de Saúde da Família que são transportadas todos os dias da semana para as diversas comunidades do município.

Outros serviços que a Secretaria Municipal realiza com frequência diária, são os transportes de pacientes de hemodiálise, câmara hiperbárica, quimioterapia, fisioterapia, radioterapia e outros. Portanto para que estes transportes sejam feitos de forma adequada, com uma logística capaz de atender todos os pacientes, é necessário a criação do cargo de Coordenador de Transportes.

Esta Coordenação terá a responsabilidade de coordenar os motoristas, bem como os horários e itinerários, previamente agendados além de transportes de urgências que venham a ocorrer; controlar e emitir as requisições de combustível; verificar a conservação dos veículos, informando ao Setor responsável todo e qualquer problema relacionado à manutenção dos mesmos; agendar o transporte diário das Equipes da Estratégia Saúde da Família-ESF e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde; atender com Transporte Sanitário todos os usuários/pacientes do Município de Vargem Alta em tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde-SUS, dentro e fora do Município e Estado, que estão impossibilitados de arcar com despesas de transporte próprio, bem como atender os usuários/pacientes acamados e/ou debilitados que necessitam de realizar procedimentos como hemodiálise, câmara hiperbárica, fisioterapia, quimioterapia, radioterapia, consultas e exames especializados, curativos de grande porte, revisão de cirurgias, alta hospitalar (somente em caso de pacientes que podem ser transportados em veículo comum) internação compulsória com mandato judicial e outros, em caráter eletivo, ou seja, com agendamento prévio.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Em função da dimensão que tomou a área de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em função da necessidade de maior controle para evitar gastos desnecessários e reduzir os custos e, em função de tornar o transporte mais eficaz e eficiente é que justificamos a criação do cargo de Coordenador de Transportes.

Quanto à alteração da referência do Cargo de Assessor de Comunicação Social para "CC-B", visa apenas corrigir um equívoco ocorrido na edição da Lei nº 1056/14, pois a referência "CC" é utilizada apenas para os cargos de Secretários Municipais e equivalentes. Por consequência, o valor do referido Cargo passa a ser o constante do Anexo ao presente Projeto de Lei, já com o acréscimo de 10%, concedido aos demais Cargos Commissionados pela Lei nº 1101/15, uma vez que não foram contemplados com o reajuste somente os Cargos Commissionados com referência "CC" e equiparados. Ressaltamos que o acréscimo de 10% do Cargo de Assessor de Comunicação Social já constava do impacto financeiro apresentado no Projeto de Lei que concedeu o reajuste recentemente aos demais servidores (Lei 1101/2015).

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal